

## **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 332/2000.**

**LUIZ CARLOS RIBOLDI**, Prefeito Municipal em Exercício de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

**Art. 1º** ..... A Lei Municipal nº 332/2000, de 23 de agosto de 2000, em seu artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 3º ..... O COMALES compor-se-á de 07 (sete) membros, sendo”:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora da Câmara;

III – 02 (dois) representantes dos professores da rede municipal de ensino, indicados pelo respectivo órgão de classe ou, na falta deste, em Assembléia Geral da categoria;

IV – 02 (dois) representantes de pais e alunos, sendo um indicado pelo Conselho Escolar e outro pela Associação de Pais e Mestres;

V – 01 (um) representante de outro segmento da sociedade local.

§ 1º - A indicação para o cargo de Presidente do COMALES será de livre escolha do Prefeito, sendo que o preenchimento dos demais cargos será realizado através de eleição entre os membros do Conselho.

§ 2º - Os membros e o Presidente do COMALES terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por igual período.

§ 3º - Cada membro do COMALES terá um suplente, indicado da mesma forma que o titular.

§ 4º - O exercício de mandato de Presidente e Conselheiro do COMALES será gratuito e considerado de relevância para o Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA,  
aos 06 dias do mês de dezembro de 2000.

**LUIZ CARLOS RIBOLDI**  
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTREES E PUBLICATIONS

Secretário Geral